

Proc. Administrativo 586/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 26/02/2025 às 13:19:29

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

Borá, 26 de fevereiro de 2025

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de uma Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol. A Contratação de uma empresa especializada para o serviço de arbitragem em um campeonato de futebol é uma decisão estratégica que visa assegurar a qualidade, imparcialidade e segurança de toda a competição. Com profissionais qualificados e experientes, a empresa garante que as regras sejam aplicadas corretamente, evitando conflitos e garantindo um ambiente justo para todos os participantes. Além disso, ao assegurar a conformidade com as normas regulamentares, a contratação fortalece a

credibilidade do evento e a confiança de jogadores, organizadores e público. Dessa forma, a escolha por uma empresa especializada é fundamental para o sucesso e a integridade do campeonato.

Justifico que há dotação orçamentária (1030) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no N° 362.

Segue em anexo.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_referencia.pdf
03_Mapade_preco.pdf
04_1_Cotacao.pdf
04_2_Cotacao.pdf
04_Cotacao.pdf
05_CNPJ.pdf
06_Certidao_Trabalhista.pdf
07_CND_Federal.pdf
08_Certidao_FGTS.pdf
09_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf
10_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf

Borá, 26 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de uma Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol. A Contratação de uma empresa especializada para o serviço de arbitragem em um campeonato de futebol é uma decisão estratégica que visa assegurar a qualidade, imparcialidade e segurança de toda a competição. Com profissionais qualificados e experientes, a empresa garante que as regras sejam aplicadas corretamente, evitando conflitos e garantindo um ambiente justo para todos os participantes. Além disso, ao assegurar a conformidade com as normas regulamentares, a contratação fortalece a credibilidade do evento e a confiança de jogadores, organizadores e público. Dessa forma, a escolha por uma empresa especializada é fundamental para o sucesso e a integridade do campeonato.

Justifico que há dotação orçamentária (1030) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no N° 362.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO** n° **58.695.225/0001-90** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Lote	Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade
1	1	26791	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	UN	3,0000

4 – Resultado Esperado: A contratação de uma empresa especializada para o serviço de arbitragem no campeonato de futebol é garantir que todas as partidas sejam conduzidas de acordo com as regras oficiais do esporte, com imparcialidade e justiça

para todas as equipes participantes. Espera-se que, com árbitros qualificados e experientes, haja uma redução significativa de erros de arbitragem, minimizando disputas e conflitos durante os jogos.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

2. JUSTIFICATIVA:

- **Qualificação Técnica:** Empresas especializadas em arbitragem possuem profissionais capacitados e experientes, com conhecimento profundo das regras do jogo e das normas regulamentadoras dos campeonatos. Além disso, esses profissionais estão atualizados quanto às novas diretrizes e tecnologias aplicadas ao futebol, o que garante a correta aplicação das regras.
- **Imparcialidade e Transparência:** A contratação de árbitros de uma empresa especializada assegura que as decisões durante as partidas sejam tomadas de forma imparcial, sem influência externa ou interna, o que é fundamental para a credibilidade do campeonato. A empresa garante a escolha de árbitros neutros e qualificados, contribuindo para a transparência dos resultados.
- **Segurança Jurídica:** A presença de árbitros especializados minimiza o risco de questionamentos legais, garantindo que todos os procedimentos durante os jogos sejam realizados conforme as regulamentações. Caso surjam contestações ou situações de litígio, a empresa especializada oferece suporte jurídico, o que garante maior segurança aos organizadores do evento.
- **Eficiência Operacional:** A empresa especializada em arbitragem já possui estrutura organizada para atender a todas as necessidades do campeonato, como a designação de árbitros para as partidas, coordenação logística e o gerenciamento de possíveis incidentes durante as competições. Isso proporciona uma gestão mais eficiente e um acompanhamento contínuo de todas as fases do torneio.
- **Confiança e Credibilidade:** A contratação de uma empresa com histórico reconhecido de prestação de serviços de arbitragem em campeonatos contribui para a imagem positiva do evento, atraindo mais público, patrocinadores e mídia, que valorizam a seriedade da competição. A presença de árbitros qualificados e reconhecidos fortalece a confiança de todos os envolvidos no campeonato.
- **Adequação às Normas e Regulamentos:** Empresas especializadas seguem as normas e regulamentos dos órgãos que regem o futebol, como a Confederação Brasileira de

Futebol (CBF), garantindo que todas as partidas do campeonato sejam realizadas dentro dos padrões exigidos e com o cumprimento das normas estabelecidas.

23. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Almoxarifado Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 113 / 2025

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
 Prazo de Execucao.....: imediato

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5821	58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO	58.695.225/0001-90
2599	R Ferreira Servicos e Empreendimentos	27.071.089/0001-33
5423	VOLFFE EVENTOS ESPOTIVOS LTDA	34.994.074/0001-02

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 3,0000 UN SERVICO DE ARBITRAGEM	R Ferreira Servicos e Empreendimentos Valor Unitario 410,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 1.230,00 imediato		VOLFFE EVENTOS ESPOTIVOS LTDA Valor Unitario 450,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 1.350,00 imediato	
	58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO Valor Unitario 370,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 1.110,00 imediato			

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
5821 - 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO				
0001/0001	3,0000	370,0000	1.110,00	

Total do Fornecedor: 1.110,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.110,00

 Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C8B6-C64B-3320-D8D5> e informe o código C8B6-C64B-3320-D8D5

RF Serviços e Empreendimentos
CNPJ. 27.071.089/0001-33
IE. 503.077.417.113

Cliente: Prefeitura Municipal de Bora
CNPJ 44.544.906/0001-42

Orçamento para equipe de Arbitragem de Futsal

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	TOTAL
01	Arbitragem de Futsal	3	R\$ 410,00
	Valor de Serviço	TOTAL	R\$1.230,00

RF Serviços e Empreendimentos

27.071.089/0001- 33

Rua Rio Grande do Sul, 223

CEP 19703-226

Telefone (18) 99799-3072

Email: rfsempreendimentos@hotmail.com

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag 105-8

C/C 34334-0

MILLENNIUM EVENTOS ESPORTIVOS
58.695.225/0001-90

Cliente: Prefeitura Municipal de Borá
Endereço: Praça Santo Antônio, 10
Bairro: Centro
Tel: (18) 3367-1103
CNPJ: 44.544.906/0001-42

Cidade: Borá/SP
CEP: 19.740-000

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	03	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
	Valor de Serviço		TOTAL	R\$ 1.110,00

Paraguaçu Paulista, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO DE AGUIAR ARAUJO**
Data: 25/02/2025 13:30:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILLENNIUM EVENTOS ESPORTIVOS
58.695.225/0001-90

MILLENNIUM EVENTOS ESPORTIVOS
58.695.225/0001-90

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C8B6-C64B-3320-D8D5> e informe o código C8B6-C64B-3320-D8D5

	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI		Orçamento N° 0024
	CNPJ <u>34.994.074/0001-02</u>		
	IM: 50985		
	Fones: Rua Curitiba, 782 CEP 19.814-900 Assis - SP		
Cliente: Prefeitura de Bora			

Torneio de Futsal da cidade de Borá

ITEM	SERVIÇOS	QTD		TOTAL
01	TAXA DE ARBITRAGEM FUTSAL	3		R\$ 1.350,00
	Valor de Serviço		TOTAL	R\$ 1.350,00

Prazo de pagamento 30 dias após a entrega do evento através de depósito bancário.

Banco Inter
Ag 0001
Conta Corrente 5570244-9
CNPJ 34.994.074/0001-02
PIX CNPJ: **34.994.074/0001-02**

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 34.994.074/0001-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.695.225/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2025
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
73.19-0-02 - Promoção de vendas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GONCALO ROSA

NÚMERO
61

COMPLEMENTO

CEP
19.707-126

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO HABITACIONAL
HUMBERTO SONCINI

MUNICÍPIO
PARAGUACU PAULISTA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAA.EVENTOSESORTIVOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(18) 9814-3912

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 11:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C8B6-C64B-3320-D8D5>

about:blank

Proc. Administrativo 586/2025

11/67





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.695.225/0001-90

Certidão nº: 11311488/2025

Expedição: 26/02/2025, às 12:06:22

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.695.225/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO
CNPJ: 58.695.225/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:58 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **882B.2B48.1EFE.55D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C8B6-C64B-3320-D8D5>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.695.225/0001-90
Razão Social: 58695225 GRASIELE BATISTA BRITO
Endereço: R GONCALO ROSA 61 / CONJUNTO HABITACION / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19707-126

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2025 a 22/03/2025

Certificação Número: 2025022200296359127632

Informação obtida em 26/02/2025 11:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol. O evento, promovido pelo município, tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover a integração social e fortalecer o futebol local.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em arbitragem se faz necessária para garantir que os jogos ocorram dentro das normas oficiais do futebol, proporcionando **imparcialidade, qualidade técnica e disciplina** na condução das partidas. A arbitragem qualificada contribui diretamente para o sucesso do campeonato, evitando conflitos e assegurando a transparência e a lisura das disputas esportivas.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol, incluindo:

- Fornecimento **arbitros** qualificados e certificados para cada partida;
- Designação de um **coordenador de arbitragem** para organizar e supervisionar as escalas de árbitros e assistentes;
- Relatórios técnicos de cada partida, contendo registros de ocorrências relevantes.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo será realizada com base no número total de jogos previstos no campeonato.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório ou contratação direta, conforme legislação vigente, considerando os seguintes critérios:

- **Comprovação de experiência na prestação de serviços de arbitragem** em competições oficiais;
- **Referências e recomendações** de outras entidades esportivas ou prefeituras;
- **Capacidade logística** para atendimento às demandas do campeonato.

7. IMPACTO ESPERADO

A contratação de uma empresa especializada proporcionará:

- Maior **credibilidade e profissionalismo** ao campeonato;
- Redução de conflitos e **melhoria na organização** das partidas;
- Garantia de aplicação das **regras oficiais do futebol**;
- Incentivo ao **desenvolvimento do esporte local**.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem se mostra essencial para a execução do Campeonato Municipal de Futebol, garantindo transparência, qualidade e imparcialidade na condução dos jogos. Assim, recomenda-se a abertura do processo administrativo para viabilizar a contratação.



Justificativa para Escolha de Fornecedor e Preço

1. Necessidade de Qualificação e Expertise

A arbitragem em campeonatos de futebol exige profissionais altamente capacitados, com profundo conhecimento das regras do jogo e habilidade para tomar decisões rápidas e precisas sob pressão.

2. Experiência da Empresa

A empresa selecionada possui uma longa trajetória de atuação em eventos de porte similar, com comprovada experiência em competições de futebol, o que garante a expertise necessária para conduzir a arbitragem de forma eficiente e imparcial.

3. Preços Compatíveis com o Mercado

A proposta apresentada pela empresa está dentro dos parâmetros de mercado para serviços de arbitragem de alto nível, levando em consideração o número de partidas, o nível de competição e os custos operacionais envolvidos. O valor proposto foi analisado e considerado justo em relação ao custo-benefício, uma vez que a empresa oferece uma combinação de qualidade técnica, infraestrutura de apoio e árbitros experientes, sem sobrecarregar o orçamento do campeonato.

4. Compromisso com a Qualidade e Imparcialidade

A empresa se compromete a fornecer árbitros qualificados, com treinamento contínuo e atualizações sobre as regras do jogo, além de adotar protocolos rigorosos para garantir a imparcialidade e o respeito à ética profissional durante as partidas. A escolha foi baseada na garantia de que a arbitragem será conduzida de maneira justa e transparente, assegurando a integridade da competição.

5. Atendimento e Suporte

Além de oferecer árbitros experientes, a empresa selecionada proporciona suporte técnico e logístico durante o evento, o que inclui a disponibilidade de árbitros reservas e a gestão eficaz de qualquer eventualidade durante as partidas, contribuindo para o bom andamento do campeonato.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8B6-C64B-3320-D8D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 26/02/2025 13:32:41
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C8B6-C64B-3320-D8D5>

Proc. Administrativo 1- 586/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/03/2025 às 16:24:02

Em avaliação ao processo costa um orçamento sem assinatura.

—

Cristiano José da Silva

Diretor de Compras

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2025 às 13:28:26

Segue em Anexo os Orçamentos assinados conforme solicitado.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

Orcamento_RF_Servicos.pdf

Orcamento_Volffe.pdf

RF Serviços e Empreendimentos
CNPJ. 27.071.089/0001-33
IE. 503.077.417.113

Cliente: Prefeitura Municipal de Bora
CNPJ 44.544.906/0001-42

Orçamento para equipe de Arbitragem de Futsal

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	TOTAL
01	Arbitragem de Futsal	3	R\$ 410,00
	Valor de Serviço	TOTAL	R\$1.230,00

RENATO YERREIRA

RF Serviços e Empreendimentos

27.071.089/0001-33

Rua Rio Grande do Sul, 223

CEP 19703-226

Telefone (18) 99799-3072

Email: rfsempreendimentos@hotmail.com

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag 105-8

C/C 34334-0

	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI		Orçamento N° 0024
	CNPJ <u>34.994.074/0001-02</u>		
	IM: 50985		
	Fones: Rua Curitiba, 782 CEP 19.814-900 Assis - SP		
Cliente: Prefeitura de Bora			

Torneio de Futsal da cidade de Borá

ITEM	SERVIÇOS	QTD		TOTAL
01	TAXA DE ARBITRAGEM FUTSAL	3		R\$ 1.350,00
	Valor de Serviço		TOTAL	R\$ 1.350,00

Prazo de pagamento 30 dias após a entrega do evento através de depósito bancário.

Banco Inter
 Ag 0001
 Conta Corrente 5570244-9
 CNPJ 34.994.074/0001-02
 PIX CNPJ: **34.994.074/0001-02**


VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
 CNPJ 34.994.074/0001-02

Proc. Administrativo 2- 586/2025**De:** Cristiano S. - DCL**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito**Data:** 06/03/2025 às 14:14:20**Setores envolvidos:**

GAB, DCL, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/3F9D-03C6-D709-92F0> e informe o código 3F9D-03C6-D709-92F0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F9D-03C6-D709-92F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 06/03/2025 14:14:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3F9D-03C6-D709-92F0>

Proc. Administrativo 3- 586/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 07/03/2025 às 15:25:09

Setores envolvidos:

DAF-DISP, DCL, GAB

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3641-1C9A-1816-2BB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 07/03/2025 15:25:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3641-1C9A-1816-2BB5>

Proc. Administrativo 4- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 10/03/2025 às 09:02:16

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

Segue em anexo aviso de dispensa.

—
Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

Aviso_de_dispenza.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 95/2025, Modalidade Nº 93/2025.

Borá-SP, 10/03/25

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem em campeonato de futebol, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 95/2025, Modalidade Nº 93/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	3,00	UN	370,00	1.110,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 1.110,00 (mil cento e dez reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO	58.695.225/0001-90	1.110,00 (mil cento e dez reais)

O processo onera a classificação orçamentária:

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020601	1040	1030	27	812	8	22	1	1100000	339039990000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 232E-928B-1538-44D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 10/03/2025 20:12:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 11/03/2025 08:32:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/232E-928B-1538-44D4>

Proc. Administrativo 5- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 11/03/2025 às 09:44:54

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Proc. Administrativo 6- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP
Para: DAF-DISP - DISPENSA
Data: 11/03/2025 às 09:45:04

—
Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Proc. Administrativo 7- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP

Para: PROC - Procuradoria

Data: 11/03/2025 às 09:45:50

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 95 da modalidade nº 93 para providências.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Proc. Administrativo 8- 586/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 11/03/2025 às 09:47:07

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 9- 586/2025

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 11/03/2025 às 16:06:14

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/7D5C-492F-6ED7-984D> e informe o código 7D5C-492F-6ED7-984D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D5C-492F-6ED7-984D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 11/03/2025 16:06:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/7D5C-492F-6ED7-984D>

Proc. Administrativo 10- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 11/03/2025 às 17:25:04

Setores envolvidos:

DAF-DISP, DCL, GAB, PROC, SG-CI

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Arbitragem em Campeonato de Futebol.

Segue em anexo Declaração TCESP.

—
Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

Declaracao_TCESP_58_695_225_GRASIELE_BATISTA_BRITO.pdf

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES

CNPJ Nº: 44.544.906/0001-42

CONTRATADA: 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO

CNPJ Nº: 58.695.225/0001-90

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 10/03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem em campeonato de futebol.

VALOR (R\$): 1.110,00 (mil cento e dez reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Borá, 11 de março de 2025.

Luiz Carlos Rodrigues – Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DF3-1F8E-13E1-DD56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 12/03/2025 11:23:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/9DF3-1F8E-13E1-DD56>

Proc. Administrativo 11- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 11/03/2025 às 18:00:08

Segue em anexo pedido de empenho.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

Pedido_de_empenho_n_430.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 430 / 2025
---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº. 95/2025

Dispensa por Limite Nº. 93

FORNECEDOR 5821 - 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO TEL. 1898143912 ENDEREÇO GONCALO ROSA Nº. 61 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO	CNPJ/CPF 58.695.225/0001-90 CIDADE/ESTADO PARAGUACU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 1040-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 1100000
--

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem em campeonato de futebol
Homologação: 10/03/2025
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	3,00	3,0000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	370,0000	1.110,00

Borá/SP, 10 de março de 2025. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 1.110,00
---	--------------	---------------------

Proc. Administrativo 12- 586/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 12/03/2025 às 15:14:26

Seguem em anexo pedido de empenho.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

Pedido_de_empenho_n_430.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 430 / 2025
---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº. 95/2025

Dispensa por Limite Nº. 93

FORNECEDOR 5821 - 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO TEL. 1898143912 ENDEREÇO GONCALO ROSA Nº. 61 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO	CNPJ/CPF 58.695.225/0001-90 CIDADE/ESTADO PARAGUACU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 1040-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 1100000
--

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem em campeonato de futebol
Homologação: 10/03/2025
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	3,00	3,0000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	370,0000	1.110,00

Borá/SP, 10 de março de 2025. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 1.110,00
---	--------------	---------------------

Proc. Administrativo 13- 586/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/000794|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 6-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Credor: 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO|Processo de Compra: 2025/95|Licitacao: Dispensa por Limite - 2025/93|Valor: 1.110,00

Anexos:

EMP_0000_2025_000794.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	13/03/2025 08:20:50	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2EE-9989-6E05-12D5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

000794/25 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 06 DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
U.Exec.: 1 ESPORTE LAZER E TURISMO
Credor: 5430 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO
Endereço: GONCALO ROSA 61 CONJUNTO HABITACIONAL
Cidade: PARAGUACU PAULISTA
Cat. Econ.: 278120008.2.022 3390390000
Conta: 030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
CNPJ: 58.695.225/0001-90
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19707126
Fone: 1898143912

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	93		95	12/03/25	12/03/25
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
258.000,00	159.904,00	1.110,00	158.794,00		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM Contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem em campeonato de futebol	370,0000	1.110,0000
				TOTAL LIQUIDO	1.110,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO	1100000	TOTAL GERAL	1.110,00
---------------------------------------	---------	-------------	----------

Departamento de Administração e Finanças DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva _____ Responsável	ORDEM DE PAGAMENTO DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA _____ Prefeito Municipal
---	--

CHEQUE Nº: _____
BANCO : _____
CONVÊNIO : _____
CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome RG/CPF Assinatura

Proc. Administrativo-586/2025 | Anexo: emissao_C2EE99896E0512D5A774F2D5_proc-administrativo-13-586-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 56/67

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Assinado por: pessoa: ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C2EE-9989-6E05-12D5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2EE-9989-6E05-12D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 13/03/2025 08:20:49

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C2EE-9989-6E05-12D5>

Proc. Administrativo 14- 586/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 19/03/2025 às 10:00:06

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Proc. Administrativo 886/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DO-ALM - Almoxarifado

Data: 21/03/2025 às 15:00:26

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DAF-DISP, DO-ALM

Proc. 95/2025 - NF nº 02/2025

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—

Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

3535507225869522500019000000000000225030300199240.pdf

Autorizacao_Nota_2.pdf



Chave de Acesso da NFS-e 3535507225869522500019000000000000225030300199240

Número da NFS-e 2

Competência da NFS-e 13/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e 13/03/2025 10:35:14

Número da DPS 42

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 13/03/2025 10:35:14



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 58.695.225/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (18) 9814-3912
Nome / Nome Empresarial 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO		E-mail RAA.EVENTOSESSPORTIVOS@GMAIL.COM	
Endereço GONCALO ROSA, 61, CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO SONCINI		Município Paraguaçu Paulista - SP	CEP 19707-126
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 44.544.906/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone (18) 3367-1103
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BORA		E-mail -	
Endereço R VEREADOR HERCULANO AZEVEDO, 10, CENTRO		Município Borá - SP	CEP 19740-007

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Borá - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Borá - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.100,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.100,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Numero Empenho 000794/25 - Dados para Pagamento - Banco do Brasil Agência 105-8 Conta 38598-0 Chave PIX 58695225000190 | NBS: 125051100 | Cod Evt: arbitros

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/E470-605A-C535-199E e informe o código E470-605A-C535-199E



MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio - 10 – Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	ORDEM DE SERVIÇO 229/ 2025
--	---

FORNECEDOR: 5821 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO	CNPJ: 58.695.225/0001-90	Fone: 1898143912
---	---------------------------------	-------------------------

Endereço: GONCALO ROSA	Cidade: PARAGUACU PAULISTA	U.F.: SP
-------------------------------	-----------------------------------	-----------------

Unidade	Despesa	Categoria	Cod. Aplicação	Fonte
0206	1040	339039990000	1100000	1

LOCAL DE EXECUÇÃO:

ITEM(S)

Quant.	UN	Descrição	Pr.Unitário	Total item
3,0	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	370,00	1.110,00

VALOR TOTAL R\$ 1.110,00

Processo: 95/2025

Dispensa por Limite: 93/ 2025

Pedido de Empenho: 430

Empenho CP: 794

Responsável pelo Departamento Solicitante	Borá/SP, 13/03/2025

Atenção:

- O número do processo deverá constar nas notas fiscais bem como o número da Ordem de Serviço; - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho; - Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho); - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.
--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E470-605A-C535-199E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 21/03/2025 15:07:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/E470-605A-C535-199E>

Proc. Administrativo 1- 886/2025

De: Cezar R. - DO-ALM

Para: DAF-CONT-LIQ - Liquidação

Data: 24/03/2025 às 07:19:55

Encaminhamos o processo com o lançamento realizado no Almoxarifado na data de:

—

Cezar Augusto Romeiro

Almoxarife

Proc. Administrativo 2- 886/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT-LIQ

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 25/03/2025 às 08:13:14

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Proc. Administrativo 15- 586/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/000794| Nota de Liquidacao: 61570|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 6-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Credor: 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO|Processo de Compra: 2025/95|Licitacao: Dispensa por Limite - 2025/93|Valor: 1.100,00

Anexos:

NOTALIQ_0000_2025_000794_61570.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	25/03/2025 13:23:06	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A7FA-DA5E-C62F-16DC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

000794/25 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO		Cat. Econ.: 278120008.2.022 3390390000	
U.Orçam.: 06 DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		Conta: 030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
U.Exec.: 1 ESPORTE LAZER E TURISMO		Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
Credor: 5430 58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO		CNPJ: 58.695.225/0001-90	Banco: Agência:
Endereço: GONCALO ROSA 61 CONJUNTO HABITACIONAL		Conta Corrente:	
Cidade: PARAGUACU PAULISTA		CEP: 19707126	Fone: 1898143912
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra
Dispensa por Limite	93		95
Emissão	Vencimento		
12/03/25	21/03/25		
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
258.000,00	0,00	1.110,00	1.110,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM Contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem em campeonato de futebol	1.100,00	1.100,00

Fonte de Recurso:	TOTAL GERAL	VALOR TOTAL
1 TESOURO 1100000		1.100,00

Departamento de Administração e Finanças	ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Angelita Aparecida Guido da Silva	PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
Responsável	Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
BANCO : _____	
CONVÊNIO : _____	
Tesouraria	

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____	Nome	RG/CPF	Assinatura
----------------------	------	--------	------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7FA-DA5E-C62F-16DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 25/03/2025 13:23:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A7FA-DA5E-C62F-16DC>